

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERMO DE ADIT. CONTR. PREST. DE SERVIÇOS D.A. ASJUR/PRES "A"- 508/2014

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 508/2014 FIRMADO EM 28/01/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA MACIEL AUDITORES S/S - EPP.

PROCESSO Nº 112.004.498/2013.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor Administrativo, **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **MACIEL AUDITORES S/S - EPP**, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 943 sala 1604, no centro de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098.174/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Senhor **ROGER MACIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, contador, solteiro, portador da C.I. 1056192246 - SSP/RS e do CPF sob nº 902.384.350-91, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o voto datado de 24/06/2014 do Senhor Diretor Presidente, às fls. 349, a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.129ª sessão, realizada em 25/06/2014, às fls.350, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.004.498/2013**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais **120 (cento e vinte) dias corridos** do prazo de execução e por mais **90 (noventa) dias corridos** do prazo vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato ASJUR/PRES nº 508/2014, contados a partir de 30/03/2014 e 28/06/2014, respectivamente, e que tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de Auditoria Externa Independente, relativa à Prestação de Contas Anual do exercício de 2013, tendo como objetivo o exame de todas as transações contábeis, operacionais e administrativas da NOVACAP nas suas diferentes fases e ciclos, demonstrada e registrada de acordo com as Leis nºs 6.404/76 e nºs 4.320/64, e legislação complementar, além das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis pertinentes, utilizando o sistema "SIGGO" - Sistema Integrado de Gestão Governamental em Brasília - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução do contrato nº 508/2014, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 27/07/2014, e a vigência até 25/09/2014.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 508/2014, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 26 de junho de 2014.

PELA NOVACAP:



**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**



**ANDRÉ MONTEIRO FORTES
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

PELA CONTRATADA:



ROGER MACIEL DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO